

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL nº 42/2025

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 42/2025.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Zoe Martínez, altera a Lei nº 16.014, de 18 de junho de 2014, para incluir a categoria Surdolímpica no programa Bolsa Atleta da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

O presente projeto altera a Lei nº 15.020/2009, que institui o programa Bolsa-Atleta no Município de São Paulo, para incluir os atletas surdos (categoria Surdolímpica) entre os beneficiários. A proposta estabelece que os surdoatletas poderão receber a bolsa desde que tenham participado de competições oficiais reconhecidas pela Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS) na temporada anterior, obtendo colocação entre os três primeiros lugares em modalidades individuais ou integrando equipes com o mesmo desempenho em modalidades coletivas. Além disso, o texto prevê que, para esses atletas, a concessão do benefício poderá ocorrer mediante comprovação de atividade esportiva regular vinculada a entidades representativas do desporto para surdos. A medida visa promover maior inclusão, reconhecimento e incentivo ao esporte praticado por pessoas surdas no âmbito municipal.

Segundo a justificativa, a presente proposta tem por objetivo promover a inclusão dos atletas surdos no programa Bolsa-Atleta do Município de São Paulo, assegurando isonomia de acesso às políticas públicas de incentivo ao esporte e alinhando a legislação municipal às diretrizes da Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), que ampliou o reconhecimento institucional e os direitos dos surdoatletas no país. A iniciativa reconhece o papel da Confederação Brasileira de Desportos de Surdos (CBDS) como entidade responsável pela organização e regulamentação da prática esportiva para pessoas surdas, garantindo a participação desses atletas em competições oficiais de alto rendimento. Ao incorporar a categoria Surdolímpica ao programa, o município fortalece a política de esporte inclusivo, amplia a representatividade e fomenta a prática esportiva entre pessoas surdas, em consonância com os princípios de inclusão, equidade e promoção da cidadania.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a propositura se justifica pela necessidade de ampliar o alcance das políticas públicas de incentivo ao alto rendimento, garantindo que atletas surdos tenham acesso equitativo ao programa Bolsa-Atleta no Município de São Paulo. A inclusão da categoria Surdolímpica reconhece oficialmente o mérito esportivo desses atletas, que participam de competições organizadas em âmbito nacional e internacional, muitas vezes em condições de menor visibilidade e apoio institucional, apesar de apresentarem elevado nível técnico e competitivo. A medida contribui para o fortalecimento do esporte inclusivo, estimulando a formação, o desenvolvimento e a permanência de surdoatletas nas diversas modalidades, além de fomentar a representatividade e a diversidade no cenário esportivo municipal. Ao assegurar incentivo financeiro adequado, o município cria condições para que esses atletas possam se dedicar ao treinamento, melhorar seu desempenho e representar São Paulo em competições, alinhando-se às diretrizes nacionais e internacionais de promoção do esporte como direito de todos e instrumento de inclusão social, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, considera a propositura meritória visto que reconhece o esporte como um importante instrumento de promoção da saúde física,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL nº 42/2025

mental e social, especialmente para pessoas com deficiência auditiva. A inclusão da categoria Surdolímpica no programa Bolsa-Atleta possibilita ampliar o acesso de atletas surdos à prática esportiva regular, contribuindo para a prevenção de doenças, melhoria da aptidão física, desenvolvimento motor e fortalecimento do sistema imunológico, além de reduzir fatores de risco associados ao sedentarismo. Adicionalmente, a prática esportiva exerce papel relevante na saúde mental, promovendo bem-estar, autoestima, autonomia e inclusão social. Para a população surda, que muitas vezes enfrenta barreiras de comunicação e isolamento, o incentivo ao esporte estruturado contribui para a construção de vínculos sociais, redução de estresse e melhoria da qualidade de vida. Dessa forma, a proposta fortalece políticas públicas alinhadas aos princípios da promoção da saúde integral, da equidade e da inclusão, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala das Comissões Reunidas,